



**MINISTÉRIO EXTRAORDINÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**BOLETIM DE SERVIÇO**

**Revogado**

Ano XLIII

Brasília, 15 de junho de 2018.

N.º 60.

- IV - elaborar cronograma de atividades e resultados do GT;
- IV - consolidar os resultados do GT; e
- V - submeter as entregas à aprovação do Diretor-Geral do Depen.

Art. 5º Compete aos integrantes do GT:

- I - comparecer às reuniões do GT;
- II - desenvolver as atividades atinentes ao projeto de elaboração do Planejamento Estratégico;
- III - contribuir de forma técnica para a definição dos projetos, metas e indicadores; e
- IV - atender aos prazos estipulados em cronograma.

Art. 6º O GT deverá estabelecer cronograma de trabalho, de forma que os resultados sejam apresentados ao Diretor-Geral do Departamento Penitenciário Nacional no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta portaria.

Parágrafo único. A prorrogação das atividades do GT poderá ocorrer mediante proposta, devidamente fundamentada, à autoridade competente.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA GABDEPEN Nº 213, DE 14 DE JUNHO DE 2018**

Determina a realização de Mapeamento de Processos no âmbito do Departamento Penitenciário Nacional.

**O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL - DEPEN**, no uso das atribuições delegadas pelo art. 2º, *caput*, inciso XXII, da Portaria SE nº 20, de 09 de março de 2018, resolve:

CONSIDERANDO a necessidade de **identificação das atividades, fluxos, partes envolvidas, competências e recursos** para o alcance das metas do DEPEN,



**MINISTÉRIO EXTRAORDINÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**BOLETIM DE SERVIÇO**

Ano XLIII

Brasília, 15 de junho de 2018.

N.º 60.

CONSIDERANDO importância de sinergia que reforce o trabalho em equipe, melhore a produtividade, o desenvolvimento profissional e o crescimento institucional;

CONSIDERANDO a importância da compatibilidade entre os processos internos e a execução das atividades pelos servidores, exaltando as suas formações e habilidades;

CONSIDERANDO a existência de gestão orientada apenas em pessoas, o que acarreta o risco de descontinuidade e perda de conhecimento a longo do tempo, resolve:

**Art. 1º** Determinar à Assessoria de Informações Estratégicas - AINFE para realizar o mapeamento de processos no âmbito do DEPEN, com a finalidade de gerar autoconhecimento das atividades internas, a construção lógica das atividades, aumento do nível de detalhamento dos processos internos, estimular a definição de indicadores de desempenho, estimular melhorias dos processos, otimizar conhecimento, gerar memória institucional, promover a continuidade dos trabalhos e gerar soluções e inovações no DEPEN.

**Art. 2º** A entrega consistirá em geração de fluxos de trabalho dos processos internos, que permita estudo que minimize riscos, retrabalhos e desperdícios de energia.

**Art. 3º** A AINFE convocará as Diretorias do Departamento Penitenciário Nacional para identificar seus processos internos.

§ 1º Os Diretores ou responsáveis técnicos deverão indicar ponto focal para responder sobre o processo interno de sua competência.

§ 2º Os indicados se comprometerão a participar de reuniões, colaborar com o preenchimento de formulários, responder questionário de entrevista, compartilhar as experiências adquiridas com a execução das respectivas atividades, informar fluxo de trabalho, apresentar relatórios.

§ 3º Poderão ser convocados outros participantes, em razão dos conhecimentos afetos às unidades impactadas.

**Art. 4º** Os participantes reunir-se-ão de forma presencial ou à distância, formalizando as deliberações por meio de ata.

**Art. 5º** O produto desenvolvido pelo referido grupo deverá ser entregue conforme cronograma definido pela AINFE.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**MINISTÉRIO EXTRAORDINÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**BOLETIM DE SERVIÇO**

Ano XLIII

Brasília, 15 de junho de 2018.

N.º 60.

**RETIFICAÇÃO**

Na Portaria GABDEPEN nº 83, de 14 de março de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 48, de 15 de março de 2018 onde se lê:

Nome	Matrícula	Origem	Destino
Bruna Fonseca Soares	1546061	SEDE	PFBRA
Fernanda Correa Pessoa de Oliveira	1737985	SEDE	PFBRA
Joana Pires Gonçalves	1775409	SEDE	PFBRA

leia-se:

Nome	Matrícula	Origem	Destino
Bruna Fonseca Soares	1546061	PFCAT	PFBRA
Fernanda Correa Pessoa de Oliveira	1737985	PFCG	PFBRA
Joana Pires Gonçalves	1775409	PFCG	PFBRA

**Decisão nº 60/2018/CORDEPEN/GABDEPEN/DEPEN**

Assunto: **Sindicância Acusatória**

Processo: **08016.019986/2017-81**

Vistos e etc.

Acolho integralmente os termos lançados no Despacho nº 127/2018/CORDEPEN/GABDEPEN/DEPEN que adoto como fundamento desta decisão.

Nesse sentido, **decido**:

- a) pela aplicação da penalidade de advertência em desfavor do Servidor JORGE SIMPLÍCIO DE ARAÚJO por violação ao disposto no art. 116, inciso VII, da Lei nº 8112/90;
- b) pelo envio à DIREX para a providência de ressarcimento do prejuízo causado à

União;

- c) pela remessa dos autos à Corregedoria-Geral do Departamento Penitenciário Nacional para providências de praxe.

Publique-se.

**CARLOS FELIPE ALENCASTRO FERNANDES DE CARVALHO**